



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 01.SME.2015

Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor de Educação Básica I (Educação Infantil e Ensino Fundamental), em caráter temporário e eventual, para o ano letivo de 2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO** torna público que, conforme solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação através da comunicação interna nº **1427/SME/2014** de 16/12/2014 e procedimento administrativo protocolado sob nº **42.946/2014**, em 16/12/2014, acham-se abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 01.SME.2015**, com o objetivo de contratar pessoas interessadas em exercer a função de **Professor de Educação Básica I – 30h** e **Professor de Educação Básica I – 24h**, em caráter temporário e emergencial, junto àquela Unidade, em conformidade com o disposto no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 4392 de 08/07/2010, com as modificações decorrentes da Lei Municipal nº 4756 de 04/04/2014.

O **Processo Seletivo** será regido pelas seguintes instruções especiais:

01. - DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

01.1 – O Processo Seletivo destina-se à contratação, por tempo determinado, das seguintes funções, que apresentam as respectivas condições:

Função	Carga Horária	Salário	Observação
Professor de Educação Básica I	30h /semanais	Ref. P1 – R\$ 2.324,75	Para atuar na modalidade de Educação Infantil (creche)e Ensino Fundamental – ciclo I
Professor de Educação Básica I	24h /semanais	Ref. P2 – R\$ 1.859,81	Para atuar na modalidade de Educação Infantil (Pré-escola)

02. DOS REQUISITOS

02.1. - Constituem requisitos para o desempenho da função na modalidade de:

02.1.1. - Professor de Educação Básica I – Educação Infantil (24 horas): Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal em Nível Superior, nos termos da Legislação Federal pertinente, com Habilitação para docência em Educação Infantil;

02.1.2 – Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental-ciclo I e Creche (30 horas): curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal em Nível Superior, nos termos da Legislação Federal pertinente, com Habilitação para docência nas séries iniciais do Ensino Fundamental e/ou Habilitação em Educação Infantil.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

03. - DAS INSCRIÇÕES

- 03.1.** - As inscrições serão realizadas no dia **04/02/2015**, das 08h00 às 16h00, no Complexo Educacional Mirambava, localizado na Rua Campos Sales, 884 – Centro – Suzano.
- 03.1.1.** - No ato da inscrição o interessado deverá preencher o formulário disponibilizado e fornecer os documentos indicados nos itens 04.1.1 a 04.1.6 para conferência e cômputo de pontos.
- 03.2.** - Quando da inscrição, o interessado poderá se fazer representar por terceiros, desde que devidamente credenciados por instrumento de procuração, com poderes específicos e firma reconhecida.
- 03.3.** - Os interessados só poderão se inscrever para uma única modalidade de ensino das duas mencionadas no item 02 deste edital, sendo nula de pleno direito as inscrições que não observarem os requisitos pré-estabelecidos, inclusive no tocante à autenticação de documentos.

04. - DA DOCUMENTAÇÃO

- 04.1.** - No momento da inscrição, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, em envelope próprio para conferência, devidamente identificado com nome e RG, a ser lacrado pela Secretaria Municipal de Educação:
- 04.1.1.** - Documentos pessoais: RG, CPF/MF, Título de Eleitor, Comprovante de Serviço Militar (se for do sexo masculino), Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de endereço;
- 04.1.2.** - Comprovante de sua formação profissional: diploma ou certificado de curso de formação em Nível Médio, modalidade Normal (Magistério) ou Curso de Pedagogia – licenciatura plena com habilitação para as séries iniciais do Ensino Fundamental e/ou especialização em Educação Infantil, acompanhada do histórico escolar;
- 04.1.3.** - Comprovante de tempo de serviço exercido no magistério na modalidade pretendida, conforme item 02 deste edital, para realização de contrato em caráter temporário e eventual (certidão ou declaração expedida por autoridade competente, contendo de maneira clara e explícita o tempo de serviço em dias).
- 04.1.4.** - Certidão de cursos de atualização na área da educação infantil, educação de jovens e adultos e ensino fundamental, totalizando um mínimo de 30 (trinta) horas de duração em cada curso, corretamente preenchidos e firmados por autoridades responsáveis pelos cursos ministrados, nos últimos 03 (três) anos (2012, 2013 e 2014).
- 04.1.5.** - Cursos de especialização ou aperfeiçoamento ---- cursos de 360 (trezentas e sessenta horas) de duração mínima --- na área da educação, nos últimos 05 (cinco) anos.
- 04.1.6.** - Certificado ou declaração de conclusão de cursos de mestrado ou doutorado na área da educação.
- 04.2.** - Todos os documentos deverão ser entregues na forma de fotocópias autenticadas.
- 04.3.** - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 04.4.** - Em hipótese alguma será admitido o fornecimento posterior da documentação exigida.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

05. - DA AVALIAÇÃO

05.1. - No presente processo seletivo simplificado serão atribuídos pontos para elaboração de escala de classificação geral, na seguinte conformidade:

05.1.1. - Tempo de serviço como docente na **modalidade pretendida**, conforme o item 02, sendo 0,01 (um centésimo) ponto por dia de trabalho, não utilizados para aposentadoria, até o máximo de 10 (dez) pontos (com data-base: 30/06/2014)

05.1.2. - Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, sendo 1,0 (um) ponto.

05.1.3. - Cursos de atualização pedagógica na área da educação especial, educação infantil e/ou ensino fundamental nos últimos 03 (três) anos, que tenham 30 (trinta) horas de duração mínima, sendo 0,2 (dois décimos) pontos por curso até o máximo de 2,0 (dois) pontos.

05.1.4. - Cursos de especialização ou aperfeiçoamento em nível de pós-graduação, presencial, nível superior – Lato Sensu, na área da educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, sendo 1,0 (um) ponto por certificado até o máximo de 5,0 (cinco) pontos.

05.1.5. - Cursos de mestrado na área da educação, sendo 5,0 (cinco) pontos por certificado, até o máximo de 10,0 (dez) pontos.

05.1.6. - Cursos de doutorado, na área da educação, sendo 10,0 (dez) pontos por certificado, até o máximo de 20,0 (vinte) pontos.

05.2. - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

05.3. - A pontuação máxima será de 48,0 (quarenta e oito) pontos.

06. - DA CLASSIFICAÇÃO

06.1. - No caso de igualdade na classificação final dar-se-á preferência ao candidato que:

06.1.1. - For casado;

06.1.2. - Tiver encargos de família (maior número de dependentes comprovados),

06.1.3. - Pela maior idade.

06.2. - Persistindo o empate, a escolha será feita por sorteio, em sessão pública, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em data e horário a serem oportunamente designados, com ampla divulgação pela imprensa para o conhecimento dos interessados.

06.3. - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de pontos para cada modalidade na função ora em seleção.

07. - DA PUBLICIDADE

07.1. - A classificação geral para a contratação temporária será publicada no dia **10/02/2015**, na Imprensa local, na internet (site oficial da Prefeitura Municipal de Suzano) e afixada no átrio do Paço Municipal.

07.2. - A classificação definitiva será publicada, da mesma forma, uma vez decididos todos os recursos interpostos, no dia **14/02/2015**.

08. - DOS RECURSOS

08.1. - Qualquer interessado poderá interpor recurso, dirigido a Secretária Municipal de Educação, quanto à contagem de pontos, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da respectiva publicação.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

08.2. - Se o recurso a que alude o ítem 08.1 for considerado improcedente, o interessado poderá recorrer, em igual prazo, ao Prefeito Municipal.

08.3. - Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados, dentro do prazo estipulado, no Departamento de Pessoal da S.M.E, localizado na Rua Aurora, 303 – Vila São Francisco, em Suzano, no horário para expediente ao público das 08h00 às 17h00.

08.4. - Salvo o disposto no ítem anterior, não serão aceitos recursos enviados pela via postal ou por meio eletrônico (fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação).

09. - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

09.1. - Durante o período letivo de 2015, a classificação geral será utilizada sempre que houver necessidade de contratação de pessoal para exercer as funções indicadas no ítem 02, modalidades descritas, em caráter temporário e eventual.

09.2. - A convocação para a contratação de docentes obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

09.3. - Para cada sessão de atribuição de classes em caráter temporário ou eventual, será lavrada ata circunstanciada e formulada solicitação específica ao órgão competente da Administração Municipal para a respectiva contratação.

09.4. - Os docentes que, por qualquer motivo, não assumirem classes no momento da convocação, serão reclassificados automaticamente ao final da classificação geral.

09.5. - No momento da contratação, o interessado deverá satisfazer as seguintes condições:

09.5.1 – estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;

09.5.2. - não possuir antecedentes criminais e está no gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais, através das certidões pertinentes, expedidas há no máximo, 90 (noventa) dias antes da sua apresentação;

09.5.3 – gozar de boa saúde, física e mental, e não é portador de deficiência incompatível com o exercício da função, através de exame médico a ser realizado junto ao setor competente;

09.5.4. - não ter sido exonerado ou demitido do serviço público por justa causa.

09.5.5. - possuir acumulação lícita de cargos públicos, se for o caso.

09.5.6. – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

10. - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. - As despesas decorrentes das contratações pertinentes serão suportadas com recursos financeiros constante da dotação própria do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Suzano, na forma da lei.

10.2. - O presente processo seletivo terá validade até 31/12/2015, podendo ser prorrogado, por mais 12 (doze) meses, através de despacho fundamentado, caso o interesse público e a conveniência administrativa assim o exigir.

10.3. - com amparo no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2311, de 10.03.1989, com as modificações posteriores, e ainda, Decreto-lei Federal nº 5.452, de 01.05.1943 (CLT), os contratos serão firmados por prazo determinado, com recolhimento previdenciário para o Regime Geral da Previdência Social, na forma da legislação vigente (Lei Federal nº 8212/91, art. 12, I; Decreto Federal nº 3048/99 – art. 9º, I).



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

10.4. - O candidato que vier a ser classificado deverá manter atualizado o seu cadastro geral junto à Secretaria Municipal de Educação.

10.5. - As irregularidades na documentação, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sujeitando o mesmo às sanções cabíveis.

10.6. - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

10.7. - O Chefe do Poder Executivo homologará a classificação final deste processo seletivo, para que surta os seus regulares e jurídicos efeitos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, que será afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Suzano, publicado na Imprensa local e na internet (site oficial da Prefeitura Municipal de Suzano), na forma usual.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 28 de janeiro de 2015, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI - Prefeito Municipal

Teresa Lucia dos Anjos Brandão - Secretária Adjunta respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação